



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC N° 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

Lei Municipal nº 353/94
De 15 de Dezembro de 1994

“Altera alíquota do IVV – Imposto sobre vendas a Varejo e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Em cumprimento ao que dispõe o art. 4º da Emenda Constitucional nº 03/93, fica reduzida de 3% para 1,5% (um virgula cinco por cento), a alíquota do IVV – Imposto sobre vendas a varejo.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1995.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 75 da Lei nº 206 de 19 de dezembro de 1991.

Coronel Xavier Chaves, 15 de dezembro de 1994.

Francisco de Assis pinto
-Prefeito Municipal-